

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DEPARTAMENTO DE
COMPRAS

CNPJ –04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO Nº 2017.003/00029

MODALIDADE Convite nº 12/2017
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA NOTURNA”.

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, sito na rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, nos seguintes termos:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 11/07/2017

HORÁRIO: 14:00h (Quatorze Horas)

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA VENEZUELA, 285, TIO HUG

1. DO OBJETO:

Tem por objeto o presente processo licitatório, a contratação de empresa prestadora de serviços em zeladoria noturna em prédios públicos do Município, Cidade e Interior, nos horários das 19:00 (dezenove) horas às 6:00 (seis) horas da manhã, nos sete dias da semana, conforme especificações no Anexo I - do Objeto:

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados através de roteiros, ficando a critério da Contratada, a organizar-se com roteiro, uma vez que cada que cada prédio público, seja monitorado e cada 30 minutos, durante o horário das 19:00 horas às 6:00 da manhã) conforme consta no anexo I.

Parágrafo Segundo – Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: impostos, combustível, deslocamento, alimentação e outros.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.**
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo II.
- f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo III.
- g) Declaração de desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. **(ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL)**. Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no AnexoIV).

2.3. Os documentos constantes nos itens **2.1 à 2.2**, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

2.4. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma poderá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

2.5.1– Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, ou não anexe a declaração citada no item 2.5, automaticamente será designado uma nova data para a abertura do envelope nº 02.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas, esta em **uma via datilografada** assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, isentas de entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, obrigatoriamente entregue em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LICITAÇÃO N.º 012/2017
MODALIDADE - CONVITE
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
LICITAÇÃO N.º 012/2017
MODALIDADE - CONVITE
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.2. Envelope nº 01 deverá conter:

- a) A documentação constante nos itens 2.1 à 2.3, em ordem em que são solicitados neste edital e 2.4 se for o caso.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração ou então uma credencial assinada por seu representante legal, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, conforme anexo I, com valor por ponto e mensal a ser cobrado, para a prestação dos serviços, conforme especificações descritas no Objeto, que deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas nas suas partes essenciais.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 dias.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, pois esta licitação é do tipo menor preço, onde será observado o menor preço global mensal para a prestação dos serviços.
- 4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, o procedimento previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. No local, dia e hora indicados no item 1 deste Edital, serão recebidos os envelopes de n.º 1 (documentação) e n.º 2 (proposta), entregues por representantes autorizados à prática de todos os atos de licitação.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 6.3. Abertos os envelopes de n.º 1 (documentação), os documentos neles contidos serão

examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de n.º 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante registro da circunstância em ata ou por declaração expressa citada no item 2.5.

6.6. O envelope contendo as propostas das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de n.º 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, na forma da lei.

6.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou os princípios previstos na Seção I do Capítulo I da Lei n.º 8.666/93.

6.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

8.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação dos serviços, objeto desta licitação;

III – 18,0% (dezoito por cento), sobre o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação do objeto desta licitação, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.

9.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

9.5. - As multas constantes nos sub-itens II e III do item 10.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, inclusive o frete.

10.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 02 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal fones (54) 3338-9167.

Tio Hugo/RS, 10 de Julho de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 0012/2017

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 0012/2017, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Nome e Carimbo da Empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

Referente Convite nº 0012/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo plenamente ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim.
 Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ___/___/___

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N º/2017

A empresa _____, estabelecida..inscrita no CNPJ sob o nº._____.estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 866/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório, permitindo de imediato a abertura do envelope nº 02 – porposta.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº **

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua *****, nº*****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº***** , neste ato representada por ***** , portador do CI nº ***** , de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 012/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação empresa prestadora de serviços em zeladoria noturna em prédios públicos do Município, Cidade e Interior, nos horários das 19:00 (dezenove) horas às 6:00 (seis) horas da manhã, nos sete dias da semana, conforme especificações no Anexo I - Carta Convite nº 012/2017.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados através de roteiros, ficando a critério da Contratada, a organizar-se com roteiro, uma vez que cada que cada prédio público, seja monitorado e cada 30 minutos, durante o horário das 19:00 horas às 6:00 da manhã, conforme consta no anexo I.

Parágrafo Segundo – Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: impostos, combustível, deslocamento, alimentação e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ *****(*****) mensais.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), 11% de retenção para o INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação de IGPM (Índice Geral de preços de Mercado) em prazo não inferior a 01 (um) ano, salvo alterações de legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Carta Convite nº 012/2017, levada a efeito em *****.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 02 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: *****

OBJETO: Tem por objeto a Contratação de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos, conforme solicitação dos Senhores Secretários Municipais e processo licitatório Carta Convite nº 012/2017.

TOTAL: *****(*****)

GILSO PAZ
Prefeito Municipal